



PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2023
EDITAL N° 53/2023

EXPEDIÇÃO: 15/08/2023.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10 hs 00 m do dia 28/08/2023.

ABERTURA DO PREGÃO: dia 28/08/2023 - 10:30hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIRROS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pradópolis, na Rua Tiradentes 956 - centro - Pradópolis - SP, com início do Pregão após o credenciamento do dia 28/08/2023 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda seção.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderá ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Tiradentes 956 - centro - Pradópolis - SP, ou pelo telefone (16) 39819136.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.pradopolis.sp.gov.br

O senhor Pregoeiro, usando da competência delegada, expedida pelo Senhor Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço por quilometro por lote, abrigada nos autos do processo administrativo n° 117/2023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

- MODELO PROPOSTA;
- PROJETO BÁSICO;
- MINUTA DE CONTRATO;
- MODELO DECLARAÇÕES;
- DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos previstos no orçamento para o ano de 2023, conforme discriminação abaixo, ficando assegurado à locação de dotação orçamentária para custear as despesas para o exercício de 2024.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12 Educação
12 128 Formação de Recursos Humanos
12 128 0058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12 128 0058 2292 0000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
062 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00
9.202,95 40.797,05
50.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 40.797,05
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2014 0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
070 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 0,00 210.000,00
209.893,57 106,43
200.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 106,43
020403 FUNDEB - 30%
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0013 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0013 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 0013 2015 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
082 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
0,00 5.000,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0052 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0052 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 365 0052 2015 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
083 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 274.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA
0,00 5.000,00
12 365 0089 FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0089 2490 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

088 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE
0,00 5.000,00
12 367 Educação Especial
12 367 0053 FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
12 367 0053 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 367 0053 2015 0004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
091 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
0,00 5.000,00
020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 398.965,61 0,00 798.965,61
786.918,95 12.046,66
400.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
9.991,25 2.055,41
417 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00 0,00 140.000,00
0,00 140.000,00
0,00
0.08.00 200.028 EMENDA PARLAMENTAR
0,00 140.000,00
020406 ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0047 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
115 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.529,57 0,00 310.529,57
36.719,66
210.000,00
EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406 ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0047 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
0.01.00 213.000 273.809,91
1.870,00 34.849,66
12 365 0088 ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
127 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311.133,06 0,00 461.133,06
431.330,60 29.802,46
150.000,00
0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
874,60 28.927,86
020407 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12 Educação
12 363 Ensino Profissional
12 363 0008 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
12 363 0008 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 363 0008 2014 0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
129 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 10.000,00
5.000,00 5.000,00
10.000,00
0.01.00 110.000 GERAL
0,00 5.000,00
020408 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0048 ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
134 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 75.000,00
56.000,00 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

75.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 19.000,00
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
143 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00
45.735,88 14.264,12
60.000,00
0.01.00 110.000 GERAL
3.810,00 10.454,12
020411 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0014 2023 0002 ENSINO FUNDAMENTAL
146 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00 0,00 540.000,00
531.561,51 8.438,49
460.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 8.438,49
147 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00
389,48 59.610,52
60.000,00
0.05.15 200.009 PNTE FNDE
0,00 59.610,52
12 362 Ensino Médio
12 362 0011 ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001 ENSINO MÉDIO
150 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 440.000,00
362.322,60 77.677,40
440.000,00
0.02.22 230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
0,00 77.677,40
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
157 3.3.90.39.00 0,00 0,00
85.698,00 214.302,00
300.000,00
0.05.04 200.010 QESE FNDE
0,00 214.302,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
163 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,** tudo conforme especificações e condições estabelecidas



neste Edital e seus Anexos.

1.1- O transporte deverá ser executado por veículos do tipo ônibus Escolar, com ano de fabricação não inferior a 2019 e com lotação mínima de quarenta e seis passageiros, obedecida a legislação vigente, especialmente normas da ARTESP, DETRAN, CONTRAN e Código Brasileiro de Trânsito.

1.2- Visando maior segurança, pontualidade, conforto dos estudantes transportados a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao):

1.2.1 - responsabilizar-se pela conservação geral dos ônibus, incluindo a limpeza e higienização interna e externa, devendo promover a sua manutenção diariamente;

1.2.2 - responsabilizar-se pela manutenção mecânica e elétrica dos ônibus, com a substituição de peças, pneus e outros componentes quando necessários ao seu bom funcionamento;

1.2.3 - manter a velocidade dos ônibus compatível com os limites estabelecidos, inclusive com a instalação de tacógrafos.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Estará impedido de participar a empresa que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Pradópolis, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito



decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 - Cooperativas e associações, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.10.1 - entende-se como associação, aquelas assim definidas no "Código e Descrição da Natureza Jurídica" no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mesmo que o nome da instituição não indique esta condição.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade.

3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1.**

3.2- Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

3.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 40/2023
Processo nº 117/2023

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 40/2023
Processo nº 117/2023

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo - Modelo de Proposta** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2- Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2- preços unitários por itinerário, expressos em moeda corrente nacional, com inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

6.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s), necessariamente, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços de transportes de Alunos;

6.1.3 - Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através do índice:

a.1) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no



curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2- Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5- Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:



a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Pradópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pradópolis;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações, das condições locais e dos itinerários das linhas, para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

e) Que reúne as condições necessárias para a apresentação da documentação relacionada no subitem 9.2, da Cláusula Nona, deste Edital, caso seja adjudicatária, por ocasião da assinatura do contrato.

6.6- Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

6.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no IV deste Edital;

6.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



6.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário (**por valor do km rodado**).

7.4.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



7.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do objeto licitado.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

7.11- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1- Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18- O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.pradopolis.sp.gov.br



8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



9.2 - A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

9.2.1 - Relação explícita dos ônibus disponíveis, acompanhada de cópia dos respectivos Certificado de Propriedade de cada um dos ônibus disponíveis para a prestação do serviço, cuja lotação de cada um não poderá ser inferior ao número exigido neste edital e anexos; e,

9.2.2 - Cópia da apólice de seguro, de cada ônibus, contratado para a cobertura de acidentes pessoais por passageiro;

9.2.3 Relação dos ônibus (próprios, locados ou arrendados) que irá(ão) realizar o transporte, está(ão) em bom estado de conservação, com idade de fabricação não superior a 5 (cinco) anos e que está(ão) de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

9.2.3.1 - Para o caso de ônibus locados, anexar cópia do contrato de locação.

9.2.4 - Relação dos motoristas destacados para a condução dos ônibus, acompanhada de cópia do registro de empregado ou contrato de trabalho, observadas as normas de segurança do trabalho, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do comprovante emitido pelo DETRAN, habilitando-os a dirigir veículos coletivos para transporte de Estudantes (possuem a Carteira de Condutor Escolar), e preenchendo os requisitos do artigo 145, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997, e posteriores alterações.

9.2.5 Autorização dos veículos(s) que irá(ão) realizar o transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.

9.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - A Administração municipal exigirá da(s) contratada(s) garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada por ocasião da assinatura do contrato;



9.4.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

9.4.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.4.1.2 - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

9.4.1.3 - fiança bancária

9.4.2 - A fiança bancária deverá conter:

9.4.2.1 - prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

9.4.2.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

9.4.2.3 - cláusula que assegure a atualização do valor fiançado.

9.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.5.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso



através do Diário Oficial do Município - DOM e da veiculação na Internet.

9.6.2 - A contratação será firmada com vigência durante 12 (doze) meses, na hipótese da prorrogação, os preços unitários poderão ser reajustados, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

9.6.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

9.6.4 - Será vedado à empresa contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

10.2 - A Diretoria Municipal de Educação, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10.3 - A Diretoria Municipal de Educação encarregada das obrigações de que trata o "caput" deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

10.4 - No último dia útil de cada mês, a Diretoria Municipal de Educação, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização de horas efetivamente realizadas no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

10.5 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

11 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



11.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Diretoria Municipal de Educação.

11.2 - A Diretoria Municipal de Educação, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

11.2.1 - No último dia útil de cada mês, a Diretoria Municipal de Educação, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos quilômetros rodados, por itinerário, no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

11.2.2 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 3 (três) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providência esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A liberação dos pagamentos devidos à(s) contratada(s) ocorrerá mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, condicionada, sempre, à aprovação da Diretoria Municipal de Finanças.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente DO Foro da Comarca de Guariba - SP.

Pradópolis, 15 de Agosto de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO PROPOSTA

PREGÃO N° 40/2023

PROCESSO N° 117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

LOTE 01 COMPREENDENDO AS SEGUINTE LINHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO						
LINHA 01						
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã, Tarde e Noite	267	5	Ônibus	46	240	
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES						
Cada veículo deverá contar com um MONITOR, EXCETO PERIODO DA NOITE.						
PERÍODOS:						
HORÁRIOS MANHÃ	Entrada na Unidade Escolar: 07:00h Saída da Unidade Escolar: 11:45h					
HORÁRIOS TARDE	Entrada na Unidade Escolar: 12:45h Saída da Unidade Escolar: 17:30h					
HORÁRIOS NOITE	Entrada na Unidade Escolar: 19:00h Saída da Unidade Escolar: 23:00h					
ESCOLA	Luiz Ometto / Octávio Giovannetti / Augusto de Campos / Sérgio Rossetti / Constante Ometto					
PONTOS DE EMBARQUE / BAIROS						
BAIROS E SÍTIOS - NOVA PRADÓPOLIS / SÍTIO SÃO VICENTE / FAZENDA CARABOLANTE / SÍTIO DO GONÇALO / SÍTIO RUFINO / PIRIQUITO / JD YPE / JD PAULISTA / JD MARIA LUIZA 1 E 2 / JD DAS OLIVEIRAS / PARQUE DOS PASSÁROS / JD BELA VISTA. PONTOS - ANTONIO BITELA N° 350 E N° 640 / RUA GUILHERME CARNIEL N° 785 / RUA LUISA PIZARRO VS ESQUINA COM LUZIA SANTANA / RUA ADRIANA BARBETTI VS COM MANUELA FERNANDES SARDÃO / RUA ADRIANA BARBETI VS COM ANTONIO HORÁCIO / RUA JOSÉ JOÃO DE SOBRINHO N° 510 / VÂNIA APARECIDA TABANES N° 925 / MERCEDES P. MARCARI / PRAÇA DOS YPE / BAR DO BAIANINHO / PRAÇA CDHU / ÁREA VERDE / SOBRADINHO / MERCADINHO OLIVEIRA / RUA WALDIR AP. MELO / CONCELHO TUTELAR / MERCADO FAVO DE MEL / ENTRADA PARQUE DOS PASSÁROS / CRÁS / RICOBELLO.						



Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

MEMORIAL DESCRITIVO

LINHA 02

Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã, Tarde e Noite	170	3	Ônibus	46	430	

DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES

Cada veículo deverá contar com um **MONITOR**.

PERÍODOS:

HORÁRIOS MANHÃ	Entrada na Unidade Escolar: 07:00h Saída da Unidade Escolar: 11:45h
HORÁRIOS TARDE	Entrada na Unidade Escolar: 12:45h Saída da Unidade Escolar: 17:30h
HORÁRIOS NOITE	Entrada na Unidade Escolar: 19:00h Saída da Unidade Escolar: 23:00h

ESCOLA

Creche Simone Anacleto - Creche Agenor Pavan - Creche Lucelma de Souza - EMEI Maria Therezinha - EMEF. Augusto de Campos - EMEF. Octávio Giovannetti - EMEB. Luiz Ometto - EMEF. Sérgio Rossetti - EMEB Zaira Ometto - EE Constante Ometto - CEMA Dorival Rossi.

PONTOS DE EMBARQUE / BAIROS

HORTO GUARANI

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes.

II - Declaramos que no **VALOR** estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 40/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:-			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:			CNPJ:

....., de de 2.023

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023

Processo n° 117/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

1 - INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - O Município de Pradópolis não possui veículos de grande porte, tipo ônibus, em quantidade suficiente para transportar o aumento da demanda de estudantes, portanto, há necessidade de contratação de empresa especializada em transporte para realização destes serviços.

1.2 - A empresa deverá obedecer a possíveis alterações de itinerários das linhas em função de novas matrículas, mudança de endereço escolar e adequação das linhas e de percurso.

2 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Para garantir a segurança e o ininterrupto transporte dos passageiros, a empresa contratada estará obrigada a manter os seus veículos em constante manutenção, devendo, obrigatoriamente, reservar um veículo, com vistas ao atendimento de situações imprevisíveis e de urgência, responsabilizar-se pela conservação geral dos veículos, incluindo a limpeza e higienização interna e externa, promover a sua manutenção diariamente, incluindo partes mecânica e elétrica dos veículos, com a substituição de peças, pneus e outros componentes quando necessários ao seu bom funcionamento e manter a velocidade dos veículos compatível com os limites estabelecidos para cada via urbana.



2.2 - O transporte deverá ser feito por veículos do tipo ônibus, com lotação de no mínimo 46 (quarenta e seis lugares), não estando o assento do motorista incluso no número de lugares, com ano de fabricação não inferior a 2019; de acordo com os roteiros, matrículas efetuadas nas escolas e números de alunos a serem transportados, observando o calendário escolar.

2.3 - Os veículos transportarão os alunos do ponto inicial até a respectiva escola onde foram matriculados e vice-versa, de acordo com itinerário pré-estabelecido pelo Departamento de Educação.

2.4 - Os veículos transportadores deverão dispor da autorização emitida pelo Setor de Trânsito para o transporte de Estudantes, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.5 - As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.

2.6 - Poderá haver alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 65.

2.7 - A empresa contratada deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.

2.8 - O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração Municipal em qualquer tempo, e pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

2.9 - Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente, em especial o disposto na



Lei Federal nº. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos.

2.10 - Poderá haver dias ou período que será necessário o remanejamento de estudante de uma linha a outra de mesmo destino, quando a frequência for menor, de modo a otimizar o transporte e evitar que os ônibus transportem número ínfimo de estudantes.

2.11 - Os pagamentos mensais serão processados de acordo com os quantitativos de km efetivamente realizadas pela empresa contratada.

2.12- A execução de percurso não autorizado pela Administração Municipal, com aumento de quilometragem percorrida, não gerará direito de recebimento pela empresa contratada.

2.13 - Os veículos disponíveis para a prestação de serviços devem estar com a documentação em dia, certificado de propriedade.

2.14- A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação explícita dos veículos disponíveis, acompanhada de cópia do Certificado de Propriedade de cada um dos veículos disponíveis para a prestação do serviço, cuja lotação de cada um não poderá ser inferior ao número exigido, ou seja 46 (quarenta e seis) lugares e, assim como a relação dos motoristas destacados para a condução dos veículos, acompanhada de cópia do registro de empregado ou contrato de trabalho, observadas as normas de segurança do trabalho, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do comprovante emitido pelo DETRAN, habilitando-os a dirigir ônibus e possuir carteira para transporte de Alunos.

2.15 - A empresa contratada deverá possuir seguro de acidentes pessoais para passageiros, nos termos estipulados pela ANTT.

2.16 - Administração poderá, a critério do Departamento de



Educação, alterar o itinerário das linhas, para uma melhor adequação dos serviços.

2.17 - A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover a fiscalização para a verificação de estado de veículo transportador, da documentação dos motoristas e da quilometragem percorrida.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Em razão da caracterização de continuidade dos serviços pretendidos, propõe-se que a contratação para 12 (doze) meses, correspondente a aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

3.2 - Prorrogáveis por sucessivos períodos, até o limite estabelecido pelo Estatuto das Licitações.

4 - DESTINO:

4.1 - Unidades Escolares Da Rede Pública De Ensino Desta Cidade De Pradópolis, Diariamente, De Segunda A Sexta-Feira.

ANSELMO AP. SALMAZO JUNIOR
Diretor de do Departamento Municipal de Educação

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2023, DE ... DE DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

O Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SILVIO MARTINS**, R.G. n°. 12.717.923 **SSP/SP** e inscrito no C.P.F. n°. 044.232.508-88, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/CPF n.º, estabelecida(o) à, n.º, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º e R.G. n.º, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório n.º **117/2023**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º **117/2023**, compromete-se, em PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por panes mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pelas Diretorias Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

MEMORIAL DESCRITIVO						
LINHA 01						
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã, Tarde e Noite	267	5	Ônibus	46	240	
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES						
Cada veículo deverá contar com um MONITOR, EXCETO PERIODO DA NOITE.						
PERÍODOS:						
HORÁRIOS MANHÃ	Entrada na Unidade Escolar: 07:00h Saída da Unidade Escolar: 11:45h					
HORÁRIOS TARDE	Entrada na Unidade Escolar: 12:45h Saída da Unidade Escolar: 17:30h					
HORÁRIOS NOITE	Entrada na Unidade Escolar: 19:00h Saída da Unidade Escolar: 23:00h					
ESCOLA	Luiz Ometto / Octávio Giovannetti / Augusto de Campos / Sérgio Rossetti / Constante Ometto					
PONTOS DE EMBARQUE / BAIROS						
BAIROS E SÍTIOS - NOVA PRADÓPOLIS / SÍTIO SÃO VICENTE / FAZENDA CARABOLANTE / SÍTIO DO GONÇALO / SÍTIO RUFINO / PIRIQUITO / JD YPE / JD PAULISTA / JD MARIA LUIZA 1 E 2 / JD DAS OLIVEIRAS / PARQUE DOS PASSÁROS / JD BELA VISTA. PONTOS - ANTONIO BITELA Nº 350 E Nº 640 / RUA GUILHERME CARNIEL Nº 785 / RUA LUISA PIZARRO VS ESQUINA COM LUZIA SANTANA / RUA ADRIANA BARBETTI VS COM MANUELA FERNANDES SARDÃO / RUA ADRIANA BARBETI VS COM ANTONIO HORÁCIO / RUA JOSÉ JOÃO DE SOBRINHO Nº 510 / VÂNIA APARECIDA TABANES Nº 925 / MERCEDES P. MARCARI / PRAÇA DOS YPE / BAR DO BAIANINHO / PRAÇA CDHU / ÁREA VERDE / SOBRADINHO / MERCADINHO						



OLIVEIRA / RUA WALDIR AP. MELO / CONCELHO TUTELAR / MERCADO FAVO DE MEL / ENTRADA PARQUE DOS PASSÁROS / CRÁS / RICOBELLO.

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

MEMORIAL DESCRITIVO

LINHA 02

Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã, Tarde e Noite	170	3	Ônibus	46	430	

DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES

Cada veículo deverá contar com um **MONITOR**.

PERÍODOS:

HORÁRIOS MANHÃ	Entrada na Unidade Escolar: 07:00h Saída da Unidade Escolar: 11:45h
HORÁRIOS TARDE	Entrada na Unidade Escolar: 12:45h Saída da Unidade Escolar: 17:30h
HORÁRIOS NOITE	Entrada na Unidade Escolar: 19:00h Saída da Unidade Escolar: 23:00h

ESCOLA	Creche Simone Anacleto - Creche Agenor Pavan - Creche Lucelma de Souza - EMEI Maria Therezinha - EMEF. Augusto de Campos - EMEF. Octávio Giovannetti - EMEB. Luiz Ometto - EMEF. Sérgio Rossetti - EMEB Zaira Ometto - EE Constante Ometto - CEMA Dorival Rossi.
---------------	--

PONTOS DE EMBARQUE / BAIROS

HORTO GUARANI

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

capacidade mínima de 46 assentos (ônibus)



3.2 - As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriados.

3.3 - O valor estimado deste contrato é de R\$- _____ (_____), correspondente a _____ (_____) dias do ano letivo de 2023 - 2024.

3.4 - Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.5 - Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários poderão ser reajustados, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até 03 (três) dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Para garantia da execução dos serviços pactuados, a **CONTRATADA** efetivará no ato da assinatura deste ajuste, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, o depósito de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na cláusula terceira, importância esta a ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2023, abaixo identificado, devendo a CONTRATANTE assegurar a locação no orçamento programa de 2024, recursos para atender possível prorrogação.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12 Educação
12 128 Formação de Recursos Humanos
12 128 0058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12 128 0058 2292 0000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
062 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00
9.202,95 40.797,05
50.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 40.797,05
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2014 0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
070 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 0,00 210.000,00
209.893,57 106,43
200.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 106,43
020403 FUNDEB - 30%
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0013 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0013 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 0013 2015 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
082 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
0,00 5.000,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0052 FUNDEB - ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
12 365 0052 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 365 0052 2015 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
083 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 274.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA
0,00 5.000,00
12 365 0089 FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0089 2490 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
088 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE
0,00 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 367 Educação Especial
12 367 0053 FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
12 367 0053 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB
12 367 0053 2015 0004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
091 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 5.000,00
0,00 5.000,00
5.000,00
0.02.19 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
0,00 5.000,00
020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 398.965,61 0,00 798.965,61
786.918,95 12.046,66
400.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
9.991,25 2.055,41
417 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00 0,00 140.000,00
0,00 140.000,00
0,00
0.08.00 200.028 EMENDA PARLAMENTAR
0,00 140.000,00
020406 ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0047 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
115 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.529,57 0,00 310.529,57
36.719,66
210.000,00
EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406 ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0047 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
0.01.00 213.000 273.809,91
1.870,00 34.849,66
12 365 0088 ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
127 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311.133,06 0,00 461.133,06
431.330,60 29.802,46
150.000,00
0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
874,60 28.927,86
020407 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12 Educação
12 363 Ensino Profissional
12 363 0008 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
12 363 0008 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 363 0008 2014 0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
129 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 10.000,00
5.000,00 5.000,00
10.000,00
0.01.00 110.000 GERAL
0,00 5.000,00
020408 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0048 ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
134 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 75.000,00
56.000,00 19.000,00
75.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 19.000,00
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
143 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00
45.735,88 14.264,12
60.000,00
0.01.00 110.000 GERAL
3.810,00 10.454,12
020411 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0014 2023 0002 ENSINO FUNDAMENTAL
146 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00 0,00 540.000,00
531.561,51 8.438,49
460.000,00
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%
0,00 8.438,49
147 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00
389,48 59.610,52
60.000,00
0.05.15 200.009 PNTE FNDE
0,00 59.610,52
12 362 Ensino Médio
12 362 0011 ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001 ENSINO MÉDIO
150 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 440.000,00
362.322,60 77.677,40
440.000,00
0.02.22 230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
0,00 77.677,40
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
157 3.3.90.39.00 0,00 0,00
85.698,00 214.302,00
300.000,00
0.05.04 200.010 QESE FNDE
0,00 214.302,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
163 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de quilômetros, efetivamente realizados, no período mensal aferido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 40/2023, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

12.1.1 - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

12.1.2 - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

12.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

12.3 - Caso as Diretorias Municipais de Educação e Transporte, constatarem que o veículo empregado no transporte de escolar, não atenda as exigências do subitem anterior, a **CONTRATADA** sofrerá multa de 5%, por infração, sobre o valor da nota/fatura correspondente ao mês em que ocorreram as infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pradópolis, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final



e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial n° 40/2023

Processo n°117/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial n° 40/2023, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 2093 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n° 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Pradópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pradópolis;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações, das condições locais e dos itinerários das linhas, para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

f) Que reúne as condições necessárias para a apresentação da documentação relacionada no subitem 9.2, da Cláusula Nona, deste Edital, caso seja adjudicatária, por ocasião da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

_____, de... de 2.023.

Nome e assinatura do representante legal

RG n°.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 117/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n°40/2023, da Prefeitura de Pradópolis,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2.023. (localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____